



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 05/03/21
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece as diretrizes quanto ao atendimento do trabalho remoto e rotinas das atividades internas presenças na Secretaria Municipal de Administração, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor do Covid-19 do Município;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa Nº 06/2021, de 02 de março de 2021, da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 220/2020, de 12 de maio de 2020, que reconhece para os fins do artigo 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de implementar medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da Covid-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível e com base em dados técnicos;

Valdeci Alves Rocha Júnior
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 0010/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO as determinações do **Decreto Municipal nº. 489, de 04 de março de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público na forma presencial por força do Decreto Nº. 489/2021, devendo o atendimento ser realizado por plataformas digitais: e-mail e telefone fixo.

Art. 2º Suspender os prazos administrativos de todos os processos em andamento no âmbito da pasta por 10 (dez) dias.

Art. 3º Deverá ser estabelecido o trabalho remoto em todas as atividades de trabalho interno da pasta.

§1º Ficará a cargo de cada diretoria dessa pasta, o controle e o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores em trabalho remoto.

Art. 4º Para a manutenção dos trabalhos internos deverá ser elaborado um sistema de escalas organizado pelo diretor de cada departamento e mantido um contingente máximo (2) duas pessoas por ambiente de trabalho.

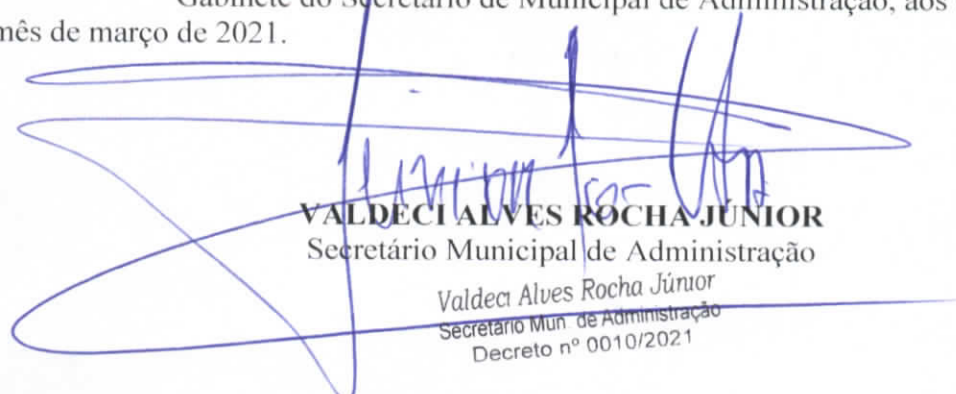
Art.5º Não serão recebidos ou entregues documentos de forma presencial e em formato físico durante a vigência desta portaria.

Art.6º Para atender ao interesse da administração pública e às necessidades institucionais da pasta, poderá o servidor, ser requisitado a desenvolver as atividades presencialmente.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de março de 2021.


VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Valdeci Alves Rocha Júnior
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 0010/2021